

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 41.840, DE 18 DE ABRIL DE 1963

Declara sem efeito o Decreto n. 41.753, de 26 de março de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 41.753, de 26 de março de 1963, que relatou no Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo da referência "34", da carreira de Escriturário-Assistente de Administração, do QSA-PP-III, lotado no Instituto de Botânica, da mesma Secretaria, ocupado pela senhora Benedita Lourdes Salgado Oliveira.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de abril de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Oscar Thompson Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de abril de 1963.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N. 41.841, DE 19 DE ABRIL DE 1963

Dispõe sobre a extensão ao pessoal para obras do Departamento de Águas e Esgotos, de disposições do decreto n. ... 41.641, de 13 de fevereiro de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Artigo 1.º — Sem prejuízo do disposto no artigo 10 da Lei n. 6.962, de 10 de setembro de 1962, estende-se ao pessoal para obras do Departamento de Águas e Esgotos o disposto nos artigos 1.º, 5.º, 8.º e seus parágrafos 9.º e 12, do Decreto n. 41.641, de 13 de fevereiro de 1963.

Artigo 2.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta das verbas próprias do Departamento de Águas e Esgotos.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 1963.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de abril de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Silvio Fernandes Lopes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de abril de 1963.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N. 41.842, DE 19 DE ABRIL DE 1963

Dispõe sobre a aplicação da Lei n. 7.752, de 28 de janeiro de 1963, aos cargos de direção do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, e dá outras providências

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os cargos de direção do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, atendendo ao disposto na Lei n. 7.752, de 28 de janeiro de 1963, ficam com a denominação alterada e os vencimentos fixados na seguinte conformidade:

Diretor (Divisão — Nível II) — Ref. 75

Diretor (Serviço — Nível I) — Ref. 71

Artigo 2.º — A relação dos cargos e dos órgãos correspondentes é a constante da tabela anexa, que faz parte deste decreto.

Artigo 3.º — A relação nominal dos atuais ocupantes dos cargos referidos no artigo 1.º será publicada, pelo Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste decreto.

Artigo 4.º — Os vencimentos de um cargo de Diretor-Geral, ref. 82, da Tabela II, da Parte Permanente do Quadro do Instituto de Previdência ficam fixados na referência 87.

Artigo 5.º — Os proventos dos aposentados nos cargos abrangidos por este decreto serão reajustados nas mesmas bases nele estabelecidas.

Artigo 6.º — Os títulos dos servidores abrangidos por este decreto serão apostilados pelo Presidente do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

Artigo 7.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1.º de julho de 1960.

Artigo 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de abril de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Damiano Gullo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de abril de 1963.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 2.º DO DECRETO N. 41.842, DE 19 DE ABRIL DE 1963

Instituto de Previdência

Diretor (Divisão — Nível II) — ref. "75"

Situação
Atual Nova
"68" "75"

6 — Diretor

1) Divisão de Contribuintes e Benefícios

- 2) Divisão de Controle e Arrecadação
- 3) Divisão de Seguros
- 4) Divisão de Administração
- 5) Divisão do Patrimônio Imobiliário
- 6) Divisão da Carteira Predial

Diretor (Divisão — Nível I) — ref. "71" "63" "71"
1 Diretor
Divisão da Caixa Beneficente dos Funcionários Públicos e Montepio dos Magistrados.

DECRETO N. 41.843, DE 19 DE ABRIL DE 1963

Dispõe sobre a aplicação da Lei n. 6.787, de 6 de abril de 1962

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os cargos de direção do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, cujas funções correspondem as carreiras de nível universitário, atendendo ao disposto na Lei n. 6.787, de 6 de abril de 1962, ficam com a denominação alterada e os vencimentos fixados na seguinte conformidade:

Diretor técnico (Divisão — Nível II) — ref. "83"

Diretor técnico (Divisão — Nível I) — ref. "81"

Parágrafo único — Fica mantida a atual denominação do cargo de Procurador-Chefe, da Procuradoria Jurídica.

Artigo 2.º — Os cargos e órgãos correspondentes são os seguintes:

Situação
Atual Nova

Diretor técnico (Divisão — Nível II) — ref. "83" "83"

1 — Procurador-Chefe "82" "83"

Procuradoria Jurídica "75" "83"

1 — Diretor "81" "81"

Divisão de Engenharia "75" "81"

Diretor técnico (Divisão — Nível I) — ref. "81" "81"

2 — Diretor "75" "81"

a) Divisão de Contabilidade e Orçamento

b) Divisão de Inspeção Médica

Artigo 3.º — A relação nominal dos servidores abrangidos por este decreto será publicada pelo Instituto de Previdência do Estado de São Paulo dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua publicação.

Artigo 4.º — Os proventos dos aposentados nos cargos abrangidos por este decreto serão reajustados nas mesmas bases nele estabelecidas.

Artigo 5.º — Os títulos dos servidores referidos no artigo 3.º serão apostilados pelo Presidente do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1.º de julho de 1960.

Artigo 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de abril de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Damiano Gullo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de abril de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.830, DE 16 DE ABRIL DE 1963

Retificação

Cr\$

No Artigo 1.º — Onde se lê:

Guarda Civil

Verba n. 119

Pessoal

8.24.1 1 — Pessoal Fixo

08 — Prêmios

081 — Vantagem pecuniária da licença-prêmio

2 — Policiamento 30.000.000,00

Leia-se:

Guarda Civil

Verba n. 119

Pessoal

8.24.1 0 — Pessoal Fixo

08 — Prêmios

081 — Vantagem pecuniária da licença-prêmio

2 — Policiamento 30.000.000,00

DECRETO N. 41.838, DE 18 DE ABRIL DE 1963

Retificação

No Artigo 1.º — Onde se lê:

... instalado pelo Decreto 41.061, de 26, publicado a 27 de novembro

de 1962...

Leia-se:

... instalado pelo Decreto 41.061, de 26, publicado a 27 de novembro

de 1962...

PALACIO DO GOVÊRNO

DECRETOS DE 19 DO CORRENTE

Declarando findo o ato que autorizou o afastamento de Antonio Pereira Borges, Chefe de Serviço, ref. "49", lotado na Secretaria da Segurança Pública, para prestar serviços junto à Casa Civil do Gabinete do Senhor Governador do Estado.

Tornando sem efeito o ato de 5, publicado no "Diário Oficial" de 6 de abril de 1963, que designou o Engenheiro Luiz Alberto Whately para representar o Estado de São Paulo junto à Diretoria da Companhia Hidrelétrica do Vale do Paraíba (CHEVAP).

Cessando, a partir desta data, os afastamentos, para prestação de serviço junto ao Departamento Estadual de Administração, dos servidores Sebastião Xisto, Servente-Contínuo-Porteiro, Ref. 22, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado no Departamento Jurídico e d. Josefa Bueno, Servicial, Ref. 22, do Quadro da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, que deverão reassumir o exercício em suas respectivas Secretarias.

Autorizando: nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", combinado

com o artigo 1.º do Decreto n. 36.476/60, em caráter excepcional, o afastamento de d. Vera Marcondes de Miranda, Catedrática de Educação Física Feminina, lotada no Ginásio Estadual "Conselheiro Rui Barbosa", desta Capital, para, até 31 de dezembro de 1963, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de suas funções, prestar serviços junto à Maternidade de São Paulo;

nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", em caráter excepcional, o afastamento de:

Elenice Santana de Sousa, Professora Primária da 1.ª Escola Mista da Fazenda Brancal S.A. em Itapeva; Gilda de Guimarães Piedade, Professora Primária do Grupo Escolar "Professor Fausto Lex", em Barretos; Nilva Ragazzi, Professora Primária do Grupo Escolar "Dona Zelina Rolim", na Capital; Noemi Carvalho Neves, Professora Primária do Grupo Escolar "Professora Odila Bento Mirarchi", em Mauá; Romilda Araujo, Professora Primária do Grupo Escolar "Capitão Neves", em Neves Paulista; Ruth Vasconcelos Lacerda Guaraná, Diretora do Ginásio Estadual "Amaral Wagner" (Utinga), em Santo André; Terezinha Rocha, Professora Primária do Grupo Escolar de Poloni; Terezinha Campos Freire, Professora Primária do Grupo Escolar "Dr. Guimarães Júnior", em Ribeirão Preto; Vera Cruz, Professora Primária do Curso Primário anexo ao IE "Anhangüera", na Capital e Vera Gomes Moretti, Professora Secundária

de Educação do IE de Igarapava, para, no período de 1.º de fevereiro a 30 de junho do corrente ano, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seus cargos, frequentarem curso de aperfeiçoamento no PABAE, Programa de Assistência Brasileiro-Americana ao Ensino Elementar, em Belo Horizonte;

Angela Maria Bueno dos Reis Amoroso, Anna Felizarda da Costa Augusto, Anna Maria Dutra Eggert, Mercedes Andriani e Neuza Rogieri, Professoras Primárias lotadas na Secretaria da Educação, para, até 31 de dezembro de 1963, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de suas funções, prestarem serviços junto ao Instituto de Educação "Caetano de Campos", desta Capital;

Ruy Afonso da Costa Nunes, Professor Secundário do Ginásio Estadual e Escola Normal "Dr. Júlio Prestes de Albuquerque", em Sorocaba, para, até 31 de dezembro de 1963, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Centro Regional de Pesquisas Educacionais de São Paulo;

Cleuza Laila Licursi, Professora Primária do Grupo Escolar de Igaçaba, em Pedregulho, para, até 31 de dezembro de 1963, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Delegacia de Ensino Elementar de Franca;